

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000					
12046					
3 1 90 11					
3 1 90 13					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1221.4043					
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
TOTAL					
TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
20000					
20006					
3 3 90 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2009.5018					
RECUPERAÇÃO AMBIENTES TRABALHO E ATEND					
TOTAL					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000					
12046					
TOTAL					
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
14675	8º	1º	2		121.941,00
TOTAL GERAL					

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
20000					
20006					
3 3 90 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2009.5018					
RECUPERAÇÃO AMBIENTES TRABALHO E ATEND					
TOTAL					

DECRETO Nº 58.504, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 121.941,00 (Cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
10001					
3 3 50 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.572.1027.5204					
SISTEMA PAULISTA DE PARQUES TECNOLÓGIC					
TOTAL					
TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
10001					
4 4 40 51					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.572.1027.5204					
SISTEMA PAULISTA DE PARQUES TECNOLÓGIC					
TOTAL					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
TOTAL					
DEZEMBRO					
REDUÇÃO					
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
14675	8º	1º	2		121.941,00
TOTAL GERAL					

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
17048					
3 3 50 43					
3 3 90 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.243.1729.5905					
ATENÇÃO EDUC. ADOLESC. MEDIDA SOCIOEDU					
TOTAL					
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
14675	8º	1º	2		121.941,00
TOTAL GERAL					

DECRETO Nº 58.505, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto-FAMERP, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 112.410,00 (Cento e doze mil, quatrocentos e dez reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto-FAMERP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
10066					
3 3 90 18					
3 3 90 20					
3 3 90 36					
3 3 90 37					
3 3 90 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.1042.5274					
ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL					
TOTAL					
TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
10066					
3 3 90 37					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.126.1043.5313					
SERVIÇOS INFORMATIZAÇÃO INST. ENSINO SU					
TOTAL					
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
14675	8º	1º	2		112.410,00
TOTAL GERAL					

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
10066					
3 3 90 37					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.122.0100.5272					
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO					
TOTAL					
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
14675	8º	1º	2		112.410,00
TOTAL GERAL					

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
10066					
3 3 90 37					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.122.0100.5272					
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO					
TOTAL					
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
14675	8º	1º	2		112.410,00
TOTAL GERAL					

DECRETO Nº 58.506, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.202.047,00 (Quatro milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e sete reais), suplementar ao orçamento da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de outubro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
17048					
3 3 50 43					
3 3 90 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.243.1729.5905					
ATENÇÃO EDUC. ADOLESC. MEDIDA SOCIOEDU					
TOTAL					
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
14675	8º	1º	2		121.941,00
TOTAL GERAL					

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
17048					
3 3 90 08					
3 3 90 33					
3 3 90 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.1728.5904					
GESTÃO DA FUNDAÇÃO CASA					
TOTAL					
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
14675	8º	1º	2		4.202.047,00
TOTAL GERAL					

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
17048					
3 3 90 08					
3 3 90 33					
3 3 90 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.1728.5904					
GESTÃO DA FUNDAÇÃO CASA					
TOTAL					
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
14675	8º	1º	2		4.202.047,00
TOTAL GERAL					

DECRETO Nº 58.507, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões, oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O